



Rosário Oeste/MT, 17 de Abril de 2018.

Ofício nº. 033/PMRO/GAB/2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 003/2018, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.*”**

Atenciosamente,

**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

**BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT



## MENSAGEM Nº. 003/2018

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES LEGISLADORES,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 003/2018, contendo projeto de lei que: “**autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências;**

O presente projeto de lei reporta-se exclusivamente ao pedido de abertura de crédito especial para aquisição de materiais permanentes, equipamentos e veículos voltados a rede municipal de saúde para atendimento a toda população por conta de aporte de emendas parlamentares não previstas no orçamento municipal.

Faz-se importante registrar que as citadas emendas foram destinadas da seguinte forma: a) R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) pelo Senador Wellington Fagundes (PR-MT) para aquisição de unidade móvel de saúde para atendimento da população e usuários do SUS; e b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de equipamentos odontológicos e, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância para atendimento a população e todos usuários do SUS, apresentadas pelo Deputado Federal Valtenir Pereira (PSB-MT).

Seguem anexos proposta de aquisição de equipamentos/materiais permanentes relacionadas as citadas emendas junto ao Ministério da Saúde.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*



## PROJETO DE LEI Nº. 003/2018 de 17 de Abril de 2.018

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**,  
Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a R\$ **347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática
06	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018	Atenção a Saude
1040	Aquisição de Ambulancias/Veiculos e motos
44.90.52.00.00.00	(266) Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 322.000,00

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática
06	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Atenção Básica
1125	Aquisição de Equipamento e Material Permanente



---

**44.90.52.00.00.00 (233) Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 25.000,00**

**Art. 2º.** Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:

I - Emenda parlamentar n. **11412592000/1170-05** de autoria do Senador Wellington Fagundes no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais);

II - Termos de Compromisso de n. **5107701712251036610** Valor de R\$25.000,00 (vinte mil reais) para a aquisição de equipamentos odontológicos;

III - Termo n. **5107701712251022459** no valor de 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a aquisição de 01 ambulância tipo A;

**Art. 3º.** Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 17 de Abril de 2.018.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal